

## EDITAL Nº 01/2020 - TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO ACADÊMICA 1ª EDIÇÃO – MARÇO DE 2020

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO - ANPAD torna pública a abertura da inscrição para a 1ª Edição – Março de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica. Poderão se submeter ao exame todos os interessados em (i) participar de processos de seleção que exijam pontuação no Teste ANPAD e/ou (ii) obter uma certificação de suas habilidades nas provas que compõem o referido exame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A 1ª Edição – Março de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica será regida pelas normas contidas no presente edital.
- 1.2 Todas as informações referentes ao Teste ANPAD – Orientação Acadêmica, em especial à 1ª Edição – Março de 2020, serão divulgadas por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD ([www.testeanpad.org.br](http://www.testeanpad.org.br)) e/ou pelo e-mail: [testeanpad@anpad.org.br](mailto:testeanpad@anpad.org.br).
- 1.3 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4 O Teste ANPAD – Orientação Acadêmica é um exame de proficiência de âmbito nacional que avalia conhecimentos de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, bem como habilidades de raciocínios lógico-quantitativo e analítico.
- 1.5 O Teste ANPAD – Orientação Acadêmica não garante vagas nem seleciona candidatos; apenas oferece a pontuação alcançada pelo participante. A seleção é de competência exclusiva dos cursos que utilizam o Teste ANPAD como etapa do processo de seleção. A relação dos cursos usuários encontra-se no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Cursos Usuários”.
- 1.6 O interessado pode se submeter ao Teste ANPAD – Orientação Acadêmica quantas vezes desejar. O resultado obtido terá validade de até 2 (dois) anos. Cada curso usuário tem autonomia para definir, dentro desse prazo, a(s) edição(ões) que deseja utilizar.
- 1.7 A inscrição no Teste ANPAD – Orientação Acadêmica independe dos processos de inscrição e seleção adotados pelos cursos usuários. Portanto, além da inscrição para o Teste ANPAD – Orientação Acadêmica, os interessados precisam efetuar a inscrição no processo seletivo do(s) curso(s) de seu interesse.

### 2. DA INSCRIÇÃO

#### 2.1 Disposições gerais sobre a inscrição

- 2.1.1 A inscrição para a 1ª Edição – Março de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2 Para evitar ônus desnecessários, o interessado deverá buscar as orientações necessárias a fim de efetuar a inscrição. Além disso, é recomendado recolher o valor da taxa somente após tomar conhecimento de todas as normas e condições para a realização do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica.
- 2.1.3 A inscrição é realizada única e exclusivamente via internet. O interessado deverá fazer um cadastro no sítio eletrônico do Teste ANPAD e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente à 1ª Edição – Março de 2020. Caso já tenha feito o cadastro em outra oportunidade, basta fazer seu *login*, digitando seu CPF e sua senha, e efetuar sua inscrição acessando o *link* correspondente.
- 2.1.4 **A inscrição estará disponível a partir das 16h do dia 08/01/2020 até as 16h do dia 10/02/2020 (horário oficial de Brasília/DF).**
- 2.1.5 O período de inscrição poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por até 02 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
  - 2.1.5.1 A prorrogação poderá ser feita sem alteração nas condições deste edital, bastando, para todos os efeitos legais, um comunicado no sítio eletrônico do Teste ANPAD.
  - 2.1.5.2 A prorrogação poderá se restringir apenas aos locais que ainda tiverem lugares disponíveis na(s) sala(s) disponibilizada(s) para realização do exame.
- 2.1.6 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, problemas bancários e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.7 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem quitado o boleto não poderão participar da edição regida pelo presente edital.
- 2.1.8 Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste edital.

- 2.1.9 A inscrição é única e exclusiva para cada edição do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica. Para cada edição, deverá ser paga uma taxa de inscrição conforme disposto no edital correspondente.
- 2.1.10 Em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das normas ou a desistência por parte do inscrito motivará (i) restituição do valor pago ou (ii) transferência para terceiros da importância paga pela inscrição.
- 2.1.10.1 Poderá ser concedida transferência da inscrição atual para a edição imediatamente subsequente ao inscrito que não comparecer por motivos de saúde do próprio inscrito ou falecimento de algum dos seguintes familiares: pai, mãe, filho/a, irmão/ã, cônjuge ou companheiro, desde que comprovado mediante escritura pública. É necessário o envio por *e-mail* do atestado médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, no qual conste o motivo do impedimento, código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato), ou certidão de óbito em até 05 (cinco) dias úteis após o dia de realização do exame. A concessão da transferência ficará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.1.10.2 O procedimento adotado no item 2.1.10.1 deve ser observado por todos os inscritos, sejam eles beneficiados por isenção de taxa de inscrição ou não.
- 2.1.10.3 O procedimento adotado no item 2.1.10.1 será concedido apenas uma vez e somente para a edição imediatamente subsequente àquela cuja inscrição inicial fora devidamente efetuada, de modo que não são admitidos pedidos sucessivos.
- 2.1.11 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar o local em que deseja realizar o exame.
- 2.1.11.1 A relação completa dos locais onde o exame será realizado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Locais de Realização”.
- 2.1.11.2 Durante o período de inscrição (item 2.1.4 deste edital), poderão ser ativados, a qualquer tempo, outros locais de realização além daqueles inicialmente disponibilizados.
- 2.1.11.3 O inscrito tem até o encerramento do período de inscrição para alterar o local de realização do exame.
- 2.1.11.4 Na remota possibilidade de o local escolhido para realizar o exame ser desativado, será observado o disposto a seguir:
- caso a cidade ainda disponha de outro local de realização, os inscritos serão automaticamente realocados para uma instalação na mesma cidade. Nesse caso, o inscrito será notificado pela Coordenação do Teste ANPAD; ou
  - caso a cidade não disponha de outro local de realização, o inscrito poderá: (i) optar por realizar o exame em outra cidade; (ii) transferir a inscrição para a edição subsequente em outra cidade; ou (iii) solicitar o ressarcimento do valor pago para inscrição.
- 2.1.12 A ANPAD pode, excepcionalmente, conceder isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 7 deste edital.
- ## 2.2 Pagamento da taxa de inscrição
- 2.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 2.2.2 O pagamento da inscrição somente poderá ser efetuado via boleto bancário. O boleto deverá ser **GERADO** após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*.
- 2.2.3 O boleto **deverá ser pago até o dia 11/02/2020**, respeitados os horários de compensação bancária, sob pena de não ser confirmada a inscrição.
- 2.2.4 O código de barras do boleto permite a quitação em qualquer banco do sistema de compensação bancária, em caixas eletrônicos e pelo *Internet Banking*.
- 2.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.2.6 Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.
- 2.2.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco.
- 2.2.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valores diferentes ou em data posterior aos estabelecidos nos itens 2.2.1 e 2.2.3.
- 2.2.9 A inscrição será confirmada em até 03 (três) dias úteis após o pagamento. O inscrito deverá consultar a regularidade do registro dos dados de sua inscrição e do pagamento do valor pertinente por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD. Para tal, deverá fazer o *login* e acessar a seção “Minhas Inscrições”.
- 2.2.10 Caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o pagamento, não conste a confirmação de pagamento no sítio eletrônico do Teste ANPAD, pela seção “Minhas Inscrições”, o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

2.2.11 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará comprovante de inscrição. O inscrito poderá acessar e imprimir o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, o qual atesta sua inclusão na lista de presença do local de realização selecionado.

2.2.11.1 Recomenda-se que o inscrito porte o **comprovante de inscrição** no dia de realização do exame. Caso não conste o comprovante de inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Minhas Inscrições”, o inscrito deverá entrar em contato com a Coordenação do Teste ANPAD por *e-mail*.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

3.1 O inscrito que necessitar de atendimento especializado para participação no Teste ANPAD – Orientação Acadêmica deverá informar à Coordenação do Teste ANPAD, **por e-mail**, até o encerramento do período de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova ampliada (papel tamanho A3), prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

3.2 O inscrito que solicitar atendimento especializado deverá **obrigatoriamente** anexar ao *e-mail* laudo médico, com escrita legível e exarado em ofício timbrado, emitido por profissional especialista da área de sua deficiência, que motiva a solicitação de atendimento especializado, obedecendo às seguintes exigências:

- a) identificação do inscrito (nome completo);
- b) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- c) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- d) assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato).

3.3 O inscrito que obtiver deferimento do laudo que motivou solicitação de tempo adicional terá direito a 60 minutos adicionais para realização das provas que compõem o exame e preenchimento do cartão de respostas.

3.4 O inscrito que necessitar utilizar aparelho auricular, lupa ou qualquer outro tipo de recurso de uso pessoal no dia do exame, deverá obrigatoriamente informar à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição e anexar o laudo médico, obedecendo às seguintes exigências:

- a) identificação do inscrito (nome completo);
- b) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- c) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
- d) assinatura e identificação do profissional (nome completo, inscrição no CRM, endereço completo e telefone de contato).

3.5 A mulher inscrita que tiver necessidade de amamentar durante a realização do exame poderá fazê-lo em sala reservada, desde que obedecendo às seguintes exigências:

- a) encaminhar solicitação à Coordenação do Teste ANPAD, por *e-mail*, até o encerramento do período de inscrição.
- b) levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela criança durante a realização do exame.
  - b.1) Qualquer contato, durante a realização do exame, entre a inscrita e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
  - b.2) A inscrita não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.
- c) nos horários previstos para amamentação, a inscrita poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, devendo sempre ser acompanhada por um fiscal.
  - c.1) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da inscrita.
- d) durante a amamentação, somente a inscrita ficará na sala com a criança, não sendo permitido qualquer contato entre a inscrita e o acompanhante da criança.
- e) a inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização do exame, não podendo, portanto, participar do Teste ANPAD.

3.6 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado declarado.

3.7 Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado após o encerramento do período de inscrição.

3.8 A falta do envio das informações especificadas nos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5 deste edital ou o seu envio fora do prazo, seja qual for o motivo alegado, implicará o não atendimento das condições especiais solicitadas.

- 3.9 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do inscrito, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.10 Os inscritos com deficiência ou qualquer necessidade especial participarão do exame em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como ao dia, ao horário, à duração e ao local de realização do exame, salvo o disposto no item 3.3 deste edital.
- 3.11 Os inscritos com deficiência que participarem de processos seletivos de cursos usuários do Teste ANPAD deverão verificar com as respectivas secretarias a existência de reserva de vagas e/ou o atendimento a condições de acessibilidade legalmente exigidas.
- 3.12 O atendimento às condições solicitadas nos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5 deste edital ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido. O deferimento ou indeferimento será comunicado ao inscrito em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo final da inscrição.

## 4. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

### 4.1 Disposições gerais sobre a realização do exame

- 4.1.1 O Teste ANPAD – Orientação Acadêmica é composto por 04 (quatro) provas: Raciocínio Lógico-Quantitativo - 15 (quinze) questões; Interpretação de Textos em Língua Portuguesa - 15 (quinze) questões; Interpretação de Textos em Língua Inglesa – 15 (quinze) questões; e Raciocínio Analítico – 15 (quinze) questões. Cada qual composta por questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas mutuamente excludentes.
- 4.1.2 O programa detalhado das provas encontra-se disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas”.
- 4.1.3 O exame será realizado no dia **15/03/2020**, com início às **9h** (**horário oficial de Brasília/DF**). Terá duração total de 4 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir da autorização do fiscal de sala.
- 4.1.3.1 O fiscal comunicará, ao início do exame, o horário marcado em seu relógio, o qual será considerado, para todos os efeitos, como horário oficial para as normas sobre a realização do exame. O horário será registrado na ata e, caso seja possível, em aviso no quadro no interior da sala de provas.
- 4.1.4 O inscrito deverá comparecer ao local de realização do exame com 1 (uma) hora de antecedência.
- 4.1.4.1 A entrada em sala de provas será permitida somente até as 8h45min.
- 4.1.5 Todas as informações sobre o endereço dos locais de realização são divulgadas no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O inscrito deve estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da realização do exame.
- 4.1.6 São de responsabilidade exclusiva do inscrito a identificação correta do seu local de realização e o comparecimento no horário determinado.
- 4.1.7 É obrigatório que o inscrito consulte regularmente o sítio eletrônico do Teste ANPAD para verificar as informações pertinentes à referida edição.
- 4.1.8 O inscrito somente poderá realizar o exame no local indicado em sua inscrição. Em hipótese alguma o exame será realizado fora do local, data e horário predeterminados, salvo no caso previsto no item 8.5 deste edital.
- 4.1.9 Não haverá segunda chamada. O inscrito não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à realização do exame como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao exame, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência.
- 4.1.10 O inscrito deverá comparecer ao local escolhido para realização do exame munido de **caneta esferográfica de tinta preta**.
- 4.1.11 Durante a realização do exame, não será permitida qualquer espécie de consulta ou empréstimo de material; tampouco será permitida a utilização de calculadoras.
- 4.1.12 Motivará o não processamento, a não validação e a não divulgação dos resultados, sem prejuízo das sanções cabíveis, o inscrito que:
- a) burlar, ou tentar burlar, quaisquer das normas definidas neste edital, nos comunicados relativos ao exame ou nas instruções constantes na capa do Caderno de Provas;
  - b) não apresentar os documentos de identificação em consonância com o disposto no item 4.2 deste edital;
  - c) ausentar-se da sala de provas, a qualquer momento, portando o Cartão de Respostas, o Caderno de Provas ou quaisquer outros materiais não autorizados;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico (como agenda eletrônica, calculadora, relógio digital, telefone celular, *pager*, mp3, *smartphone*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, *laptop* e similares) e/ou perturbar o ambiente de

prova com sons emitidos por equipamentos desse tipo. Caso esteja portando quaisquer desses equipamentos, deverá mantê-los desligados até a saída do local de realização do exame;

- f) não assinar o Cartão de Respostas e/ou lista de presença;
  - g) fizer uso de protetores auriculares (salvo nos casos em que o inscrito solicitar condições especiais em consonância com o item 3.4 deste edital);
  - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução do exame;
  - k) for surpreendido observando a prova ou copiando as respostas de outro inscrito ou, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
  - l) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas, entregá-lo após o tempo devido ou continuar preenchendo-o após a indicação do término do exame pelo fiscal;
  - m) agir com descortesia ou de forma agressiva no trato com qualquer pessoa envolvida direta ou indiretamente na aplicação do exame;
  - n) comunicar-se com outro inscrito durante a realização do exame; ou
  - o) outros casos de burla ou fraude considerados pela Coordenação do Teste ANPAD.
- 4.1.13 Se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, testemunhal ou grafológico, que um participante utilizou meios e/ou processos ilícitos, o seu resultado não será processado, validado nem divulgado.
- 4.1.14 A(s) irregularidade(s) cometida(s) pelo participante no exame implicará(ão) o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação do seu resultado.
- 4.1.15 O não processamento, a não validação e a consequente não divulgação do resultado serão comunicados ao participante via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados dos demais participantes do exame, podendo o participante apresentar recurso fundamentado de acordo com o disposto na seção 5 deste edital.
- 4.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em virtude de afastamento do inscrito da sala.
- 4.1.17 Caso o inscrito identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, após a realização do exame, impetrar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto na seção 5.2 deste edital.
- 4.1.18 Eventuais erros no nome ou nos documentos constatados na lista de presença, que deverá ser assinada pelo inscrito no dia de realização do exame, deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal de sala. No caso de erros decorrentes de preenchimento incorreto do formulário de inscrição, o inscrito terá até 03 (três) dias úteis após o exame para corrigir os dados pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD, acessando a seção “Dados Pessoais”. O inscrito que não efetuar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão e/ou negligência. Caso seja verificada má-fé do inscrito, os resultados não serão processados, sem prejuízo das medidas cíveis, criminais e/ou administrativas cabíveis.
- 4.1.19 A Coordenação do Teste ANPAD não oferece lanche ou qualquer tipo de refeição para os inscritos, sendo permitido o ingresso na sala de provas com água e outras bebidas não alcoólicas, assim como frutas ou outros tipos de lanches. **Não será permitido o consumo de produtos que, por causa de sua constituição ou embalagem, atrapalhem os outros participantes.** Não será garantido o funcionamento de cantinas ou lanchonetes nos locais de realização.
- 4.1.20 Será entregue juntamente com o Caderno de Provas um questionário que tem por objetivo identificar a percepção do participante em relação à prova. O preenchimento da pesquisa é opcional e deverá ocorrer assim que o participante finalizar a prova.

## 4.2 Identificação do participante

- 4.2.1 Somente será admitida à sala de provas a pessoa que estiver devidamente inscrita, de acordo com as disposições do presente edital, e que apresentar um dos documentos a seguir:
- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Ordens ou Conselhos de Classe), que, por força de Lei Federal, valha como documento de identidade, desde que com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo também aceitos o Registro de Identidade Civil (RIC) e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
  - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia;
  - c) Passaporte com fotografia e dentro do prazo de validade, sendo que, em caso de estrangeiros, o visto também deverá ser válido;
  - d) Carteira de Trabalho com foto; ou
  - e) Documento de Identidade expedido pelo governo de quaisquer dos países que compõem o Mercosul.

- 4.2.2 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia do exame por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:
- 4.2.2.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias do dia do exame; e
  - 4.2.2.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário próprio.
- 4.2.3 Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do participante. Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.
- 4.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; tampouco será consentida a entrada de inscritos que compareçam ao local de realização do exame portando protocolo de documento de identidade.
- 4.2.5 Na remota hipótese de o participante comparecer ao local de realização e seu nome não constar na lista de presença, deverá procurar o coordenador de aplicação e apresentar o **comprovante de inscrição** para verificar se houve algum equívoco e tomar ciência de quais providências deverão ser adotadas. Poderão ser adotadas medidas cíveis, criminais e/ou administrativas em caso de má-fé ou irregularidade cometida pelo inscrito.
- 4.2.5.1 Não será permitida a permanência na sala de provas de pessoas sem inscrição efetivada no sistema do Teste ANPAD.

### 4.3 Caderno de provas e cartão de respostas

- 4.3.1 O participante deverá transcrever as respostas das provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para apuração do resultado. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do participante, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do Caderno de Provas e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas no caso de falhas de manuseio cometidas pelo próprio participante.
- 4.3.2 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com **caneta esferográfica de tinta preta**.
- 4.3.3 Serão de inteira responsabilidade do participante os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: mais de uma marcação para uma mesma questão, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchido integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta.
- 4.3.4 O participante não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de sofrer os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico do Cartão.
- 4.3.5 O participante, assim que receber o Cartão de Respostas, deverá conferir seus dados pessoais e assiná-lo. Caso identifique algum erro em seu Cartão deverá informá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 4.3.5.1 O Cartão de Respostas tem, obrigatoriamente, de **ser assinado**. Caso não conste a assinatura do participante, o resultado não será gerado.
- 4.3.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de inscrito que tenha solicitado atendimento especializado para esse fim. Nesta circunstância, o participante será acompanhado por um fiscal devidamente treinado e indicado pela Coordenação do Teste ANPAD.
- 4.3.7 Uma vez distribuídos os Cadernos de Provas aos participantes, o coordenador de aplicação designado pela Coordenação do Teste ANPAD, na remota hipótese de encontrar falhas de impressão, diligenciará no sentido de:
- a) substituir o Caderno de Provas defeituoso antes do início do exame; ou
  - b) usar um Caderno de Provas completo para proceder à leitura dos itens em que houver falhas, caso não haja número suficiente de Cadernos de Provas para a devida substituição e caso a leitura seja considerada viável para o correto entendimento das questões por todos os participantes; e/ou
  - c) definir, conforme orientações da Coordenação do Teste ANPAD, prazo adicional para a compensação do tempo despendido na regularização do Caderno de Provas, caso a ocorrência seja verificada após o início do exame ou caso a leitura das correções tome considerável tempo dos participantes.
- 4.3.8 Não será permitido o uso de papel para rascunhos.
- 4.3.9 O participante poderá levar o Caderno de Provas depois de transcorrido um período mínimo de 03 (três) horas após iniciado o exame. Caso o participante saia da sala antes desse período mínimo, o Caderno de Provas será recolhido e devolvido somente depois de TODOS os Cartões de Respostas terem sido recolhidos.
- 4.3.10 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.

## 5. DOS RECURSOS

### 5.1 Procedimentos gerais para impetração de recursos

- 5.1.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
  - ao indeferimento do atendimento especializado solicitado;
  - ao gabarito preliminar;
  - ao resultado das provas.
- 5.1.2 Procedimentos específicos para a impetração de recursos contra o gabarito preliminar estão dispostos no item 5.2 deste edital.
- 5.1.3 Os recursos devem ser impetrados em até 02 (dois) dias úteis, a contar do(s) ato(s), do(s) comunicado(s) e/ou do(s) documento(s) publicado(s) pela Coordenação do Teste ANPAD que ensejarem a proposição de recurso pelo inscrito.
- 5.1.4 Todos os recursos devem ser interpostos por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), de maneira embasada e detalhada, devendo-se ater ao pleito, sem que haja qualquer tratamento descortês, agressivo ou indecoroso em relação a quaisquer das partes envolvidas na preparação, na elaboração e/ou na execução do Teste ANPAD.
- 5.1.5 Todas as comunicações referentes a recursos só serão trocadas entre as partes por meio eletrônico, não sendo possível fornecer quaisquer informações por telefone ou pessoalmente.
- 5.1.6 Todos os recursos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD e serão respondidos via *e-mail* em até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, inclusive em caso de não-cabimento do recurso.
- 5.1.7 A decisão final da Coordenação do Teste ANPAD será soberana e definitiva, não existindo, portanto, pedido de reconsideração ou revisão contra resultado de recurso.
- 5.1.8 Somente serão aceitos recursos interpostos por inscritos, sendo, contudo, permitido que sejam anexados documentos, pareceres, laudos e materiais que fundamentem a posição defendida.
- 5.1.9 Não serão aceitos recursos que desrespeitem as disposições, normas e instruções previstas neste edital, nos comunicados, na capa do Caderno de Provas e em outros documentos. O participante atesta sua concordância com tais regras no ato da inscrição, sendo inadmissível a alegação de falta de ciência do conteúdo deste edital.
- 5.1.10 Recursos cujo teor desrespeite e/ou indevidamente desqualifique o(s) elaborador(es) e a Coordenação do Teste ANPAD serão automaticamente indeferidos, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD a faculdade de oferecer resposta e/ou justificativas para a sua decisão.
- 5.1.11 O disposto nesta Seção também se aplica ao(s) comunicado(s) enviado(s) ao inscrito sobre o não processamento, a não validação e a consequente não divulgação dos seus resultados, cabendo à Coordenação do Teste ANPAD analisar o pedido e seus fundamentos.

### 5.2 Recursos contra o gabarito preliminar

- 5.2.1 O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD a partir das 14h do dia 16/03/2020 (horário oficial de Brasília/DF).
- 5.2.2 O participante poderá interpor recursos contra o gabarito até às 14h do dia 18/03/2020 (horário oficial de Brasília/DF).
- 5.2.3 Somente serão aceitos questionamentos enviados por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br), e desde que:
- O requerente tenha efetivamente participado do exame;
  - Cada pedido contenha apenas uma questão;
  - No campo “assunto”, conste a prova e o número da questão.
- 5.2.4 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos recursos sem justificativa específica para cada questão, recursos inconsistentes ou intempestivos, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar a Coordenação do Teste ANPAD, como um todo ou através de seus membros, e/ou os elaboradores e revisores das provas.
- 5.2.5 Os questionamentos apontados serão analisados pela equipe de elaboradores da prova juntamente com a Coordenação do Teste ANPAD. Serão respondidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar.
- 5.2.6 Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem ou não recorrido.
- 5.2.7 O gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas terão seus resultados computados de acordo com o gabarito definitivo.

- 5.2.8 O gabarito definitivo será divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD, após a análise dos recursos interpostos tempestivamente.
- 5.2.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou pleito contra o gabarito definitivo.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1 O processo de cálculo do resultado está disponível no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Provas => Cálculo de Resultado” e “Provas => Resultado Geral”.
- 6.2 O certificado com o resultado estará disponível em até **20 (vinte) dias úteis** após a realização do exame. Para ACESSÁ-LO o participante deverá fazer *login* no sítio eletrônico do Teste ANPAD e acessar a seção “Meus Resultados”.
- 6.2.1 O resultado geral é calculado com peso 01 (um) para todas as provas.
- 6.2.2 O certificado do Teste ANPAD possui valor meramente informativo ao participante. Os cursos usuários do Teste ANPAD têm acesso aos resultados do exame por meio de um portal exclusivo.
- 6.2.3 O certificado ficará disponível enquanto a edição estiver válida (ver item 1.6).
- 6.2.4 A Coordenação do Teste ANPAD não enviará certificado pelos Correios.
- 6.3 Os resultados dos participantes serão disponibilizados para cada curso usuário, também no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a realização do exame.
- 6.4 Os cursos usuários poderão atribuir aos resultados um conjunto de pesos diferente daquele divulgado no sítio eletrônico do Teste ANPAD. O interessado deverá consultar nos departamentos e secretarias dos programas/cursos as condições de cada processo seletivo.
- 6.5 Em hipótese alguma será fornecido o número de questões acertadas pelos participantes. Tampouco serão divulgados dados estatísticos, tais como número de inscritos, média e desvio-padrão, maior ou menor pontuação, seja em relação a esta edição ou a edições anteriores.
- 6.6 Não será disponibilizado cópia do espelho do Cartão de Respostas do participante.

## 7. DA ISENÇÃO À TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 A isenção da taxa de inscrição é um benefício concedido pela ANPAD às pessoas que, dentro de critérios preestabelecidos, comprovem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da taxa de inscrição ao Teste ANPAD – Orientação Acadêmica.
- 7.1.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade administrativa, civil e penal do requerente a veracidade da informação prestada e o correto preenchimento de todos os documentos que se fizerem necessários à análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 7.2 Poderá solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição o interessado que, CUMULATIVAMENTE, preencha TODOS os requisitos a seguir:
- já tenha concluído, ou esteja cursando o último ano do Ensino Superior em 2019;
  - não tenha, há menos de um ano, recebido o benefício da isenção do Teste ANPAD nem participado de alguma edição do exame;
  - tenha cursado o Ensino Médio e o Ensino Superior integralmente em instituição pública e/ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral.
  - esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e for membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, apresentando os documentos previstos no item 7.5; **ou, caso não esteja inscrito no CadÚnico, demonstrar:** (i) carência socioeconômica, comprovando renda familiar bruta *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo por mês; e (ii) não possuir renda individual superior a 02 (dois) salários-mínimos por mês, apresentando os documentos previstos no item 7.6.
- 7.3 O período para solicitação da isenção da taxa de inscrição **inicia-se no dia 08/01/2020, com término às 14h do dia 23/01/2020** (horário oficial de Brasília/DF).
- 7.4 Todos os interessados em solicitar o benefício da isenção da taxa de inscrição, deverão, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição para a 1ª Edição – Março de 2020, por meio do sítio eletrônico do Teste ANPAD (www.testeanpad.org.br), e enviar por *e-mail* (testeanpad@anpad.org.br) o Formulário de Solicitação de Isenção que consta no final deste edital (Anexo I) preenchido e toda documentação comprobatória.

7.4.1 O pedido de isenção será indeferido se o interessado não preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Isenção; e/ou não responder a todas as questões nele propostas; e/ou não apresentar todos os documentos comprobatórios; e/ou enviar a documentação após o encerramento do prazo.

7.4.2 O preenchimento correto do Formulário de Isenção é de inteira responsabilidade do interessado. Não será permitido alterar os dados cadastrados ou incluir outros documentos aos já encaminhados após o período previsto no item 7.3.

7.4.3 A Coordenação do Teste ANPAD se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais comprobatórios.

7.5 Requerentes inscritos no CadÚnico deverão apresentar os seguintes documentos, além de preencher o formulário específico que será enviado via *e-mail*:

- a) documento de identificação: CPF e cédula de identidade atualizada, carteira de motorista, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;
- b) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- c) comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- d) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular.

7.6 Requerentes que não possuem inscrição no CadÚnico deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) documentos de identificação: CPF (apenas do requerente) e cédula de identidade atualizada, carteira de motorista, Registro Nacional de Estrangeiros, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residam no mesmo endereço, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) comprovante de endereço dos integrantes do grupo familiar, a fim de comprovar que todos residem no mesmo endereço;
- c) comprovante de escolaridade I: Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou integralmente o Ensino Médio na rede pública;
- d) Comprovante de escolaridade II: Histórico Escolar do Ensino Superior ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o requerente cursou ou está cursando integralmente o Ensino Superior na rede pública;
- e) comprovante de concessão de bolsa de estudo integral: documento original declarando a concessão de bolsa de estudo integral caso, no Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou Superior, conste que, em algum momento, o requerente estudou em instituição particular;
- f) comprovante de rendimento, conforme item 7.6.4, de todos os integrantes do grupo familiar (inclusive do requerente) que residem no mesmo endereço fornecido pelo requerente;
- g) carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): folhas do carnê de IPTU de 2019 com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);
- h) comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): comprovante do ITR do ano de 2019, com a localização e identificação do proprietário, no caso de requerentes que moram em área rural;
- i) comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente (últimos 90 dias), com o valor do consumo em kWh, da casa em que reside o requerente.

7.6.1 A declaração falsa de informações pelo requerente sujeitará às sanções previstas em lei.

7.6.2 Os comprovantes solicitados nas alíneas *g*, *h* e *i* do item 7.6 devem estar em nome de algum membro do grupo familiar. Se o nome do titular do documento não for de algum integrante do grupo familiar declarado, deverá ser juntada uma declaração, em nome do titular deste comprovante, de que o requerente reside naquele endereço.

7.6.3 Serão aceitos os seguintes comprovantes de rendimento de todos componentes do grupo familiar com idade superior a 16 anos, incluindo o requerente:

- a) empregados: holerite ou contracheque relativo aos últimos três meses (últimos 90 dias);
- b) aposentados e pensionistas: documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes relativo aos últimos três meses (últimos 90 dias);
- c) desempregados: cópias das folhas de rosto da carteira de trabalho, da página onde conste a rescisão do último contrato, bem como das duas páginas subsequentes à da anotação da rescisão, acompanhadas de documento devidamente assinado

declarando o período em que a pessoa está fora do mercado de trabalho e a forma como tem se mantido nesse período, assim como extrato bancário relativo aos últimos três meses ou declaração de que não possui conta bancária;

- d) profissionais liberais ou autônomos: último carnê de pagamento de contribuição previdenciária, ou declaração comprobatória de renda, ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
- e) trabalhadores informais ou eventuais: declaração emitida por profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) especificando a renda mensal, com assinatura, RG e endereço de duas testemunhas que não sejam parentes até o terceiro grau do requerente ou de quem se está comprovando a renda.

7.6.4 Entende-se como renda bruta mensal familiar *per capita* o somatório de todos os rendimentos auferidos pelo requerente e por todos os membros do seu grupo familiar, o que inclui, dentre outros, o valor bruto de salários, proventos, pecúlios, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, bem como rendimentos auferidos do patrimônio divididos pelo número total de pessoas do grupo familiar.

7.6.5 Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar sua dependência econômica, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar.

7.7 O Formulário de Solicitação de Isenção e todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados, em formato pdf (legível), única e exclusivamente via *e-mail*, para o endereço eletrônico [testeanpad@anpad.org.br](mailto:testeanpad@anpad.org.br)

7.7.1 A Coordenação do Teste ANPAD não se responsabiliza por solicitações de isenções não recebidas em razão de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica e/ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio ou recebimento do *e-mail* com o requerimento.

7.8 Após o envio do *e-mail*, o inscrito terá até às 18h do dia 23/01/2020 (horário oficial de Brasília/DF) para entrar em contato, por telefone, com a Coordenação do Teste ANPAD para confirmar se a solicitação foi recebida pelo setor responsável.

7.9 A avaliação da situação do requerente inscrito no CadÚnico (no caso de solicitação fundamentada no item 7.5 deste edital) será realizada no SISTAC – Sistema de Isenção de Taxa de Concurso, do Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social do Governo Federal e só serão deferidas as isenções cujo resultado da consulta seja “Aprovado”.

7.9.1 Caso a consulta no SISTAC indique a situação do NIS “Não Aprovada” por pelo menos um dos seguintes motivos o requerente terá o pedido de isenção indeferido:

- (i) o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- (ii) o NIS informado não pertence ao requerente;
- (iii) a data de nascimento informada pelo requerente é inválida;
- (iv) o NIS está excluído da base de dados; e/ou
- (v) a renda, familiar ou familiar *per capita*, está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;

7.9.1A não aprovação da situação do requerente pelo SISTAC na data da consulta realizada pela ANPAD indicará o indeferimento da solicitação.

7.10 Nos casos em que faculdades e universidades mantidas por órgãos públicos realizam cobrança de mensalidades, o inscrito deverá apresentar comprovante de bolsa de estudos, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

7.11 O resultado do pedido de isenção será divulgado até o dia **06/02/2020**, exclusivamente pelo sítio eletrônico do Teste ANPAD.

7.12 Nesta edição do Teste ANPAD, serão concedidas até 25 (vinte e cinco) isenções de taxa de inscrição a requerentes que não possuírem inscrição no CadÚnico. A classificação dos requerentes que não possuírem inscrição no CadÚnico será feita após a análise dos seguintes critérios em ordem de preferência para efeitos de desempate:

- a) a menor renda bruta mensal familiar devidamente comprovada;
- b) a menor renda *per capita* por mês;
- c) o menor consumo de energia elétrica atestado pelo comprovante de consumo;
- d) o menor valor venal da propriedade atestado pelo IPTU ou ITR; e
- e) sorteio.

7.13 A concessão da isenção de taxa de inscrição não garante a inscrição na referida edição do Teste. O beneficiado deverá realizar sua inscrição no sítio eletrônico do Teste ANPAD, de acordo com as normas deste edital.

7.14 O direito à isenção da taxa obtido por um inscrito é intransferível.

7.15 Os requerentes terão a garantia de sigilo acerca da documentação apresentada em todo o processo de análise da solicitação de isenção da taxa.

7.16 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Teste ANPAD.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição implica a aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pela Coordenação do Teste ANPAD. Cada edição do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica possui um edital específico, que deve ser lido pelo interessado antes de confirmar sua inscrição.
- 8.2 A Coordenação do Teste ANPAD poderá encaminhar informativos para os inscritos, divulgando notícias dos cursos usuários e/ou abertura de inscrições para processos seletivos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Administração, Ciências Contábeis e áreas afins.
- 8.3 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do exame. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no sítio eletrônico do Teste ANPAD, na seção “Comunicados”.
- 8.4 Enquanto estiver participando da edição vigente do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de *e-mail* e seu endereço postal, além do número de telefone, no sítio eletrônico do Teste ANPAD. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 8.5 Caso ocorra algum fato caracterizado como força maior antes da realização do exame, ou seja, algo que impossibilite seu início, como, por exemplo, greves em setores estratégicos (comunicação, transporte, correspondência, educação, saúde), enchentes, enxurradas e outras catástrofes naturais, a Coordenação do Teste ANPAD poderá reagendar a prova da localidade afetada ou reagendar a edição. No caso de reagendamento de parte dos locais de prova, serão utilizadas questões distintas que reflitam o mesmo nível de dificuldade padronizado do Teste ANPAD- Orientação Acadêmica.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Teste ANPAD.

Maringá, 08 de janeiro de 2020.

**ANPAD**  
Coordenação do Teste ANPAD

ANEXO I  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A  
1ª EDIÇÃO – MARÇO DE 2020 DO TESTE ANPAD – ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

**(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**

Requerente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

NÃO

SIM. É obrigatório o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

**1. Onde você cursou o Ensino Médio?**

- A.  Totalmente em escola pública
- B.  Totalmente em escola particular com bolsa integral
- C.  Totalmente em escola particular com bolsa parcial
- D.  Totalmente em escola particular sem bolsa
- E.  Escola pública e escola particular com bolsa integral.
- F.  Escola pública e escola particular com bolsa parcial.
- G.  Escola pública e escola particular sem bolsa.

**2. Onde você cursou o Ensino Superior?**

- A.  Totalmente em instituição pública
- B.  Totalmente em instituição particular com bolsa integral
- C.  Totalmente em instituição particular com bolsa parcial
- D.  Totalmente em instituição particular sem bolsa
- E.  Instituição pública e instituição particular com bolsa integral.
- F.  Instituição pública e instituição particular com bolsa parcial.
- G.  Instituição pública e Instituição particular sem bolsa.

**3. Composição familiar (relacione os dados das pessoas – incluindo você – que contribuam ou dependam da renda familiar):**

Nome	Parentesco	Idade	Situação atual de emprego*	Renda mensal (bruta)

\*Código da situação atual: **A** (Aposentado); **T** (Trabalha); **I** (Incapacitado – com deficiência ou doença); **E** (Estudante); **P** (Pensionista); **DSR** (Desempregado sem renda)

Solicito a isenção da taxa de inscrição para a 1ª Edição – Março de 2020 do Teste ANPAD – Orientação Acadêmica e declaro, sob as penalidades da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estar ciente de que a não apresentação da documentação completa exigida implica a não análise do requerimento de isenção.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente